

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00094-00003454/2019-12

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília - DF, CEP 70.333-900, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3031155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.324.427/0001-73, com sede na Rodovia DF-180, Km 21, Samambaia Norte (Samambaia), Brasília, Distrito Federal, CEP nº 72.339-800, representada por MARCOS AURÉLIO LINS DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Leôncio Ferraz nº 1214, Apt 602, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-395 Teresina- PI, portador do RG nº 4.726.822 SSP/PE e CPF nº 931.999.964-34, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **suprimir** os serviços primitivamente fixados, referente ao quantitativo de efluente a ser tratado, no Contrato nº 19/2020 (49545752), nos termos do art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Despacho - SLU/PRESI/DITEC (77873372).

Parágrafo Primeiro - Do valor da supressão

2.1.1. O valor anual do Contrato (49545752) atualmente é de R\$ 26.256.197,60 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), o valor mensal estimado é de R\$ 2.188.016,46 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil dezesseis reais e quarenta e seis centavos), e o valor unitário é de R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos).

2.1.2. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.2.1. O valor unitário: R\$ 41,84 (quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

2.1.2.2. O valor mensal: R\$ 1.718.562,82 (um milhão, setecentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos); e

2.1.2.3. O preço anual: R\$ 20.622.753,82 (vinte milhões, seiscentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Paragrafo Segundo - Do Quantitativo

- 2.1.3. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os quantitativos do contrato passarão a ser de:

Tabela 4 - Quantitativo para a renovação do contrato

Quantitativo total próxima vigência	Tratamento diário (m³/dia)			Quant. Total
	Mínimo	Média	Máximo	Total (m³)
Período de seca	952	1.000	1.048	154.000
Período chuvoso	1.238	1.613	2.071	338.833
Total				492.833

Fonte: Despacho - SLU/PRESI/DILUR/GERAT/NUASA (74358824)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR SUPRIMIDO

- 3.1. O valor suprimido, considerando os subitens 2.1.2.1, 2.1.2.2. e 2.1.2.3 da Cláusula anterior, será de R\$ 5.633.443,78 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) anuais, no percentual aproximado de **-21,46%**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia de **5% (cinco por cento)** ao valor final referente ao Termo Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições do Contrato nº 19/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2020.

Pelo CONTRATANTE (SLU/DF):

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA (Hydros):

MARCOS AURÉLIO LINS DA COSTA

Represente Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Lins da Costa, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/01/2022, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto



nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 14/01/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **77957753** código CRC= **8E71B37A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00003454/2019-12

Doc. SEI/GDF 77957753